



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Ano: 2024, nº 272

Disponibilização: terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Publicação: quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Desembargadora Elaine Cristina Bianchi
Presidente

Desembargadora Tânia Maria Brandão Vasconcelos
Vice-Presidente e Corregedora

Alex Caon Fin
Diretor-Geral

Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro
Boa Vista/RR
CEP: 69.306-685

Contato
(95) 2121-7047
publicacao@tre-rr.jus.br

SUMÁRIO

Atos Administrativos	1
Atos da Diretoria Geral	2
Diversos	3
Tramitação de Feitos	15
4ª Zona Eleitoral	17
5ª Zona Eleitoral	25
6ª Zona Eleitoral	46
Índice de Advogados	54
Índice de Partes	55
Índice de Processos	56

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 330/2024

Instituir o programa de Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral - PAJE.

A Presidente e a Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de facilitar o acesso dos serviços eleitorais à população em outros locais além dos Cartórios Eleitorais;

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir o programa de Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral - PAJE, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. Compete à Corregedoria Regional Eleitoral a gestão do programa de Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral - PAJE, auxiliada pelas unidades administrativas do Tribunal.

Art. 3º. Os Postos de Atendimento da Justiça Eleitoral - PAJE prestarão os serviços de:

I - alistamento;

II - revisão;

III - transferência;

IV - segunda via;

V - certidão eleitoral; e

VI - demais serviços disponíveis por meio digital.

Art. 4º. Os postos de atendimento funcionarão com servidores, materiais e equipamentos da Justiça Eleitoral e se houver dotação orçamentária para as despesas de seu funcionamento.

§ 1º. Em Boa Vista, o posto de atendimento funcionará no Fórum da Cidadania - Palácio Latife Salomão.

§ 2º. Nos demais municípios, em prédios do poder público, disponibilizados mediante acordo de cooperação, em locais e datas previamente divulgadas no site e nas redes sociais do Tribunal.

§ 3º. Os servidores com cursos ministrados pela Escola Judiciária Eleitoral terão preferência nas atividades do programa constante nesta Portaria.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Corregedor(a) Regional Eleitoral.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des.^a Elaine Bianchi

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ELAINE CRISTINA BIANCHI, Presidente, em 17/12/2024, às 13:20, conforme art. 1º,

III, "b", da Lei 11.419/2006.

Des.^a Tânia Vasconcelos

Corregedora Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por TÂNIA MARIA BRANDÃO VASCONCELOS, Corregedora Regional Eleitoral, em

17/12/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador

0918910 e o código CRC 715D4B39.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 329/2024

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e